



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS, AZULEJOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS, MONTAGEM INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (SINTRACONST-RIO)



FUNDADO EM 1º DE JANEIRO DE 1931

CNPJ: 34.055.137/0001-65

www.sintraconstrio.org.br

217 TRAJETO COM AFASTAMENTO DO (A) EMPREGADO (A), SUAS AUSÊNCIAS  
 218 DECORRENTES DO ACIDENTE, SERÃO ABONADAS PARA FINS DE RECEBIMENTO DA  
 219 AJUDA DE CUSTO POR ASSIDUIDADE, NO MÊS DO ACIDENTE, CASO NÃO HAJA  
 220 OUTRAS FALTAS INJUSTIFICADAS DURANTE O CITADO MÊS;VI - QUANDO DA  
 221 UTILIZAÇÃO PELO (A) EMPREGADO (A) DE UM OU MAIS DIAS, PROVENIENTES DE  
 222 BANCO DE HORAS, O (A) EMPREGADO (A) RECEBERÁ NORMALMENTE O BENEFÍCIO  
 223 DE AJUDA DE CUSTO POR ASSIDUIDADE;VII - AS FALTAS DO (A) EMPREGADO (A)  
 224 DECORRENTES DE FALECIMENTO DE CÔNJUGE, ASCENDENTE, DESCENDENTE,  
 225 IRMÃO OU PESSOAS QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE DECLARADAS EM SUA  
 226 DEPENDÊNCIA ECONÔMICA, SERÃO ABONADAS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO  
 227 INTEGRAL DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO, CASO NÃO HAJA OUTRAS FALTAS  
 228 INJUSTIFICADAS DURANTE O RESTANTE DO MÊS;VIII - NA LICENÇA  
 229 MATERNIDADE, PATERNIDADE, NA LICENÇA EM RAZÃO DO CASAMENTO E NO  
 230 CASO DE AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIA, A EMPRESA EFETUARÁ O CRÉDITO  
 231 PROPORCIONAL AOS DIAS TRABALHADOS, CASO NÃO HAJA OUTRAS FALTAS  
 232 INJUSTIFICADAS DURANTE O RESTANTE DO MÊS;IX - NOS CASOS DE AUXÍLIO  
 233 ACIDENTE, PERÍODO EFETIVO DE LICENÇA MATERNIDADE E OUTROS BENEFÍCIOS  
 234 PREVIDENCIÁRIOS, O (A) EMPREGADO (A) NÃO RECEBERÁ O CITADO BENEFÍCIO.  
 235 X - NOS CASOS EM QUE AS EMPRESAS SUSPENDAM O TRABALHO POR MOTIVO DE  
 236 FORÇA MAIOR, O PERÍODO DE SUSPENSÃO NÃO SERÁ COMPUTADO PARA FINS DE  
 237 AFERIÇÃO DA AJUDA DE CUSTO POR ASSIDUIDADE, NÃO HAVENDO PERDA DO  
 238 BENEFÍCIO NOS DIAS SUSPENSOS. § 3º A CONCESSÃO DO PRESENTE BENEFÍCIO NÃO  
 239 TERÁ NATUREZA SALARIAL E NÃO SE INTEGRARÁ À REMUNERAÇÃO DO  
 240 EMPREGADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 6.321/76, REGULAMENTADA PELO  
 241 DECRETO Nº 78.676/76. § 4º FICAM RESSALVADAS AS CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS  
 242 JÁ CONCEDIDAS PELAS EMPRESAS AOS SEUS EMPREGADOS. § 5º AOS SÁBADOS,  
 243 DOMINGOS E FERIADOS, AS EMPRESAS FORNECERÃO A SEUS TRABALHADORES  
 244 ALOJADOS, CAFÉ DA MANHÃ E REFEIÇÃO, NAS MESMAS CONDIÇÕES OFERECIDAS  
 245 PELA EMPRESA NOS DIAS ÚTEIS. § 6º A EMPRESA CONTRATANTE É RESPONSÁVEL  
 246 POR GARANTIR CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES AOS  
 247 TRABALHADORES DOS SUBEMPREGADOS POR ELA CONTRATADOS, NO MESMO  
 248 PADRÃO DE QUALIDADE DAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS SEUS EMPREGADOS. § 7º  
 249 AS EMPRESAS QUE POSSUAM COZINHAS EM SEUS CANTEIROS DE OBRAS, OU QUE  
 250 SIRVAM REFEIÇÕES PRONTAS A SEUS TRABALHADORES, OBRIGAM-SE A  
 251 RESPEITAR TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANTO À HIGIENE NO PREPARO DA  
 252 ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A GARANTIR ÀS REFEIÇÕES UM PADRÃO DE  
 253 QUALIDADE E TEOR CALÓRICO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS  
 254 PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT. § 8º COM OBJETIVO  
 255 DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO AOS EMPREGADOS  
 256 DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, O SINDUSCON-RIO,  
 257 SINTRACONST-RIO E O SECONCI-RIO, CERTIFICARÃO AS EMPRESAS QUE FORNECEM  
 258 OS ALIMENTOS NOS CANTEIROS DE OBRAS COM UM SELO DE QUALIDADE. UMA  
 259 COMISSÃO FORMADA POR 1 (UMA) NUTRICIONISTA DO SINTRACONST-RIO E 1  
 260 (UMA) NUTRICIONISTA DO SECONCI-RIO ANÁLISARÁ, NAS COZINHAS DAS  
 261 EMPRESAS, A QUALIDADE DO CAFÉ DA MANHÃ E DO ALMOÇO FORNECIDOS AOS



FUNDADO EM 1º DE JANEIRO DE 1931

CNPJ: 34.055.137/0001-65

www.sintraconstrio.org.br

262 EMPREGADOS, AVALIANDO OS ALIMENTOS SERVIDOS NOS LOCAIS, A OPINIÃO DOS  
263 TRABALHADORES, AS QUESTÕES DE HIGIENE E ADMINISTRAÇÃO, E SE OS  
264 PROCEDIMENTOS ATENDEM ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA  
265 SANITÁRIA (ANVISA), DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT,  
266 DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 18 E DA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA. AS  
267 EMPRESAS APROVADAS NOS TESTES RECEBERÃO A CHANCELA “SELO DA  
268 QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR”. A COMISSÃO DEVERÁ SE  
269 REUNIR NUM PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA DIAS), APÓS A ASSINATURA DESTA  
270 CONVENÇÃO, PARA ESTABELECEM NORMAS DE PROCEDIMENTOS E  
271 PLANEJAMENTO DE SUAS AÇÕES, PARA INÍCIO IMEDIATO DAS VISTÓRIAS. § 9º EM  
272 CANTEIROS DE OBRAS COM MAIS DE 20 (VINTE) TRABALHADORES, AS REFEIÇÕES  
273 SÓ PODERÃO SER ACONDICIONADAS E TRANSPORTADAS EM CAIXAS HOT-BOX,  
274 VEDADO O SEU FORNECIMENTO EM QUENTINHAS. § 10º NAS PRORROGAÇÕES DA  
275 JORNADA DE TRABALHO ACIMA DE 10 (DEZ) HORAS, AS EMPRESAS SE OBRIGAM A  
276 FORNECER UM LANCHE AOS TRABALHADORES, COMPOSTO NO MÍNIMO DE, LEITE,  
277 CAFÉ, PÃO E MANTEIGA OU MARGARINA. § 11º EXCEPCIONALMENTE, SE A  
278 PRORROGAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EXCEDER OS LIMITES  
279 ESTABELECIDOS NAS LETRAS “A” E “B” (PARTE FINAL), DA CLÁUSULA 36ª, AS  
280 EMPRESAS SUBSIDIARÃO, EM NO MÍNIMO 99% DO RESPECTIVO VALOR, O  
281 FORNECIMENTO DE UM JANTAR, NUMA DAS TRÊS ALTERNATIVAS PREVISTAS NO  
282 CAPUT DESTA CLÁUSULA. §12º FICA GARANTIDO AO EMPREGADO QUE TENHA  
283 TÍQUETE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO COM VALOR SUPERIOR AO PREVISTO NO  
284 CAPUT DESTA CLÁUSULA, O REAJUSTE IGUAL AO NELA APLICADO. **CLÁUSULA 12ª**  
285 – **VALE TRANSPORTE.** AS EMPRESAS SE OBRIGAM A FORNECER A SEUS  
286 EMPREGADOS O VALE TRANSPORTE INSTITUÍDO PELAS LEIS FEDERAIS NºS 7.418/85  
287 E 7.619/87, REGULAMENTADAS PELO DECRETO Nº 95.247/87, REDUZINDO A PARCELA  
288 CUSTEADA PELO EMPREGADO PARA 1% (UM POR CENTO) DE SEU SALÁRIO BÁSICO.  
289 **PARÁGRAFO ÚNICO** - A EMPRESA PODERÁ, A SEU CRITÉRIO, FORNECER TICKET  
290 COMBUSTÍVEL, AO TRABALHADOR QUE DESEJAR UTILIZAR VEÍCULO PRÓPRIO. O  
291 VALOR DO TICKET-COMBUSTÍVEL SERÁ LIMITADO AO VALOR DA PASSAGEM QUE  
292 O FUNCIONÁRIO TERIA DIREITO CONFORME ESTABELECEM AS LEIS FEDERAIS NºS  
293 7.418/85 E 7.619/87, REGULAMENTADAS PELO DECRETO Nº 95.247/87. A CONCESSÃO  
294 DO PRESENTE BENEFÍCIO NÃO TERÁ NATUREZA SALARIAL E NÃO SE INTEGRARÁ À  
295 REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO. A PARCELA CUSTEADA PELO EMPREGADO SERÁ  
296 DE 1% DO SEU SALÁRIO BASE. **SEGURO DE VIDA. CLÁUSULA 17ª – SEGURO DE VIDA**  
297 **EM GRUPO.** AS EMPRESAS FARÃO EM FAVOR DE SEUS EMPREGADOS E TENDO  
298 COMO BENEFICIÁRIOS AQUELES, LEGALMENTE IDENTIFICADOS JUNTO A  
299 PREVIDÊNCIA SOCIAL, UM SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO,  
300 OBSERVADAS AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS: I - **RS 28.600,00** (VINTE E OITO  
301 MIL E SEISCENTOS REAIS), EM CASO DE MORTE DO EMPREGADO (A) POR  
302 QUALQUER CAUSA, INDEPENDENTE DO LOCAL OCORRIDO; II - **RS 28.600,00** (VINTE E  
303 OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU  
304 PARCIAL) DO EMPREGADO (A), CAUSADA POR ACIDENTE, INDEPENDENTE DO  
305 LOCAL OCORRIDO, ATESTADO POR MÉDICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO,  
306 DISCRIMINANDO DETALHADAMENTE, NO LAUDO MÉDICO, AS SEQUELAS

SEDE: RUA HADDOCK LOBO, 74/78  
SUBSEDE: RUA TAQUAREMBO, 124  
SUBSEDE: AVENIDA PARANAPUA, 1441  
SEDE CAMPESTRE: RUA 13 DE MAIO, 200

ESTÁCIO  
CAMPO GRANDE  
TAUA  
NOVA CIDADE, BOA ESPERANÇA (RIO BONITO)

CEP: 20.260-132 TEL: 2196-1600  
CEP: 23.070-140 TEL: 3264-4716 / 3264-4722  
CEP: 21.910-253 TEL: 3518-9071 / 3518-9073  
CEP: 28.800-000 TEL: 2196-1600



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHEIROS, AZULEIROS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS, MONTAGEM INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (SINTRACONST-RIO)



FUNDADO EM 1º DE JANEIRO DE 1931

CNPJ: 34.055.137/0001-65

www.sintraconstrio.org.br

307 DEFINITIVAS, MENCIONANDO O GRAU OU PERCENTAGEM, RESPECTIVAMENTE, DA  
 308 INVALIDEZ DEIXADA PELO ACIDENTE; **III - R\$ 28.600,00** (VINTE E OITO MIL E  
 309 SEISCENTOS REAIS), EM CASO DE INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE, POR DOENÇA  
 310 ADQUIRIDA NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - PAED PAGAMENTO ANTECIPADO POR  
 311 DOENÇA PROFISSIONAL - NA FORMA DOS REGULAMENTOS DA SUSEP. O  
 312 PAGAMENTO DESSA INDENIZAÇÃO AO SEGURADO É ANTECIPADO AO LAUDO  
 313 DEFINITIVO DO INSS. CASO O PRÓPRIO MÉDICO DO SEGURADO DECLARE EM  
 314 FORMULÁRIO PRÓPRIO DA SEGURADORA QUE A DOENÇA FOI ADQUIRIDA PELO  
 315 EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR, ELE RECEBE ANTECIPADAMENTE  
 316 100% DO CAPITAL BÁSICO CONTRATADO, NÃO ESTANDO SUJEITO ÀS PERÍCIAS DO  
 317 INSS. **IV - R\$ 14.300,00** (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS), EM CASO DE MORTE  
 318 DO CÔNJUGE DO EMPREGADO (A), POR QUALQUER CAUSA; **V - R\$ 7.150,00** (SETE MIL  
 319 E CENTO E CINQUENTA REAIS), EM CASO DE MORTE DE CADA FILHO (A) DO  
 320 EMPREGADO, MENOR DE ATÉ 21 ANOS (VINTE E UM) ANOS, OU ECONOMICAMENTE  
 321 DEPENDENTE DO SEGURADO, CUJA CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA  
 322 DEVERÁ SER COMPROVADA, LIMITADA A 4 (QUATRO), POR QUALQUER CAUSA; **VI -**  
 323 **R\$ 7.150,00** (SETE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS), EM FAVOR DO EMPREGADO  
 324 (A), QUANDO OCORRER O NASCIMENTO DE FILHO(A) PORTADOR DE INVALIDEZ  
 325 CAUSADA POR DOENÇA CONGÊNITA, O QUAL NÃO PODERÁ EXERCER QUALQUER  
 326 ATIVIDADE REMUNERADA, E QUE SEJA CARACTERIZADA POR ATESTADO MÉDICO  
 327 ATÉ O SEXTO MÊS APÓS O DIA DO SEU NASCIMENTO; **VII -** OCORRENDO A MORTE  
 328 DO EMPREGADO POR QUALQUER CAUSA, INDEPENDENTE DO LOCAL OCORRIDO, OS  
 329 BENEFICIÁRIOS DO SEGURO DEVERÃO RECEBER UMA CESTA BÁSICA COM 50 KG DE  
 330 ALIMENTOS; **VIII -** OCORRENDO O AFASTAMENTO DO(A) EMPREGADO(A), POR  
 331 PERÍODOS ININTERRUPTOS SUPERIORES A 15 DIAS, EM CONSEQUÊNCIA DE  
 332 ACIDENTE PESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO OU "IN TINERE", OU SEJA; DESDE  
 333 QUE O EVENTO TENHA OCORRIDO EXCLUSIVO E DIRETAMENTE POR CAUSA  
 334 EXTERNA, SÚBITA, INVOLUNTÁRIA E CAUSADORA DE LESÃO FÍSICA NO EXERCÍCIO  
 335 DA PROFISSÃO DENTRO DO AMBIENTE DE TRABALHO OU OCORRIDO NO  
 336 DESLOCAMENTO RESIDÊNCIA / TRABALHO / RESIDÊNCIA NECESSÁRIO AO  
 337 EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL A SERVIÇO DO EMPREGADOR, DE UMA  
 338 SÓ VEZ, FARÁ JUS AO RECEBIMENTO DE VERBA A TÍTULO DE APOIO FINANCEIRO  
 339 DEVIDO AO AFASTAMENTO ACIDENTÁRIO LABORATIVO DO(A) EMPREGADO(A),  
 340 LIMITANDO-SE AO VALOR DE ATÉ R\$ 2.623,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E  
 341 TRÊS REAIS) POR EVENTO, QUE SERÃO PAGOS ATRAVÉS DE REEMBOLSO PARA  
 342 COBRIR AS DESPESAS DO EMPREGADOR ORIUNDAS DA OBRIGAÇÃO DO  
 343 PAGAMENTO DOS PRIMEIROS 15 (QUINZE) DIAS DO AFASTAMENTO ACIDENTÁRIO  
 344 LABORATIVO, BEM COMO DAS EVENTUAIS DESPESAS COM ENCARGOS  
 345 TRABALHISTAS CONTINUADOS DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO E AINDA  
 346 QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DIRETAMENTE VINCULADA AO EVENTO,  
 347 RESPEITANDO O LIMITE MÁXIMO DA COBERTURA CONTRATADA. CONSIDERANDO  
 348 AINDA O MESMO FATO GERADOR DO BENEFÍCIO, SERÁ DEVIDO AO EMPREGADO(A)  
 349 AFASTADO(A), UMA COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL, NO VALOR DA DIFERENÇA  
 350 ENTRE O AUXÍLIO DOENÇA - ACIDENTÁRIO PAGO PELO ÓRGÃO DE SEGURIDADE E O  
 351 VALOR DA REMUNERAÇÃO QUE RECEBERIA SE ESTIVESSE TRABALHANDO, NO



FUNDADO EM 1º DE JANEIRO DE 1931

CNPJ: 34.055.137/0001-65

www.sintraconstrio.org.br

352 VALOR DE ATÉ R\$ 1.188,00 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS), PAGA EM  
353 UMA ÚNICA VEZ, OBSERVADA A DIÁRIA MÁXIMA DE R\$ 13,20 (TREZE REAIS E VINTE  
354 CENTAVOS) E LIMITADO A 90 DIAS CONSECUTIVOS DE AFASTAMENTO. POR  
355 TRATAR-SE DE BENEFÍCIOS VINCULADOS À UMA SÓ CAUSA E EFEITO, DEVERÃO  
356 SER CONSIDERADOS EM UM MESMO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO PARA FINS DE  
357 REGULAÇÃO PELA SEGURADORA, SENDO, OBRIGATORIAMENTE, NECESSÁRIO O  
358 REGISTRO E ENVIO DO CAT- COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO COM AS  
359 INFORMAÇÕES DO ACIDENTE PESSOAL, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS  
360 COMPROBATÓRIOS A SEREM ESPECIFICADOS PELA SEGURADORA. §1º AS  
361 INDENIZAÇÕES, INCLUSIVE OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS INCISOS VII E VIII,  
362 DESTA CLÁUSULA, INDEPENDENTE DA COBERTURA, DEVERÃO SER PROCESSADAS  
363 E PAGAS AOS BENEFICIÁRIOS DO SEGURO, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 24 (VINTE E  
364 QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA EXIGIDA PELA  
365 SEGURADORA. §2º ALÉM DAS COBERTURAS PREVISTAS NO "CAPUT" DESTA  
366 CLÁUSULA, A APÓLICE DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DEVERÁ CONTEMPLAR  
367 UMA COBERTURA PARA AUXÍLIO-FUNERAL, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS),  
368 QUE EM CASO DE FALECIMENTO DO EMPREGADO (A) POR ACIDENTE DE  
369 TRABALHO, SERÁ PAGO À EMPRESA. §3º OCORRENDO A MORTE DO (A) EMPREGADO  
370 (A), POR QUALQUER CAUSA, A EMPRESA RECEBERÁ UMA INDENIZAÇÃO DE ATÉ  
371 10% (DEZ POR CENTO) DO CAPITAL BÁSICO SEGURADO VIGENTE, LIMITADA A R\$  
372 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) A TÍTULO DE REEMBOLSO DAS DESPESAS  
373 EFETIVADAS PARA ACERTO RESCISÓRIO TRABALHISTA, DEVIDAMENTE  
374 COMPROVADAS. §4º OCORRENDO O NASCIMENTO DE FILHO(S) DO (A) EMPREGADO  
375 (A), O (A) MESMO (A), RECEBERÁ, A TÍTULO DE DOAÇÃO, DUAS CESTAS-  
376 NATALIDADE, CARACTERIZADAS COMO UM KIT MÃE: COMPOSTO DE 27 KG DE  
377 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS E UM KIT BEBÊ: COMPOSTO DE 12 ITENS DE  
378 PRODUTOS DE HIGIENE, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES DIRETAMENTE NA  
379 RESIDÊNCIA DO(A) EMPREGADO(A), ACRESCENTADAS PELO BÔNUS POR  
380 NASCIMENTO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 576,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS),  
381 MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE FILHO(S), NASCIDOS VIVOS NO MESMO PARTO,  
382 REFERENTE AO PAGAMENTO DAS DESPESAS DIRETAMENTE VINCULADAS AO  
383 NASCIMENTO DA(S) CRIANÇA(S), DISPONIBILIZADOS PARA GASTOS COM: FRALDAS,  
384 VACINAS E EXAMES, DEVIDAMENTE COMPROVADOS POR NOTAS FISCAIS;  
385 CONSULTAS MÉDICAS PEDIÁTRICAS, DEVIDAMENTE COMPROVADOS POR RECIBO  
386 EMITIDO PELO MÉDICO; ALÉM DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES,  
387 ESTES CONTEMPLADOS SE ESTIVEREM PRESCRITOS EM RECEITA MÉDICA. ESTE  
388 BENEFÍCIO SERÁ REEMBOLSADO AO (A) SEGURADO (A) TITULAR, DE UMA SÓ VEZ,  
389 DESDE QUE COMUNICADO À SEGURADORA EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS  
390 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE NASCIMENTO.

391 AS CESTAS PREVISTAS NOS INCISOS VII E §4º DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE,  
392 SEREM ENTREGUES DIRETAMENTE NA RESIDÊNCIA DOS TRABALHADORES E  
393 CONFORME COMPOSIÇÃO DE ITENS CONSTANTE NO ANEXO I. AS CESTAS NÃO  
394 PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS E NEM CONVERTIDAS POR DINHEIRO OU CARTÃO  
395 ALIMENTAÇÃO, NO INTUITO DE PRESERVAR O PROPÓSITO REAL DO BENEFÍCIO E  
396 GARANTIR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO MÍNIMA ESTIPULADA. O VALOR DO

SEDE: RUA HADDOCK LOBO, 74/78  
SUBSEDE: RUA TAQUAREMBO, 124  
SUBSEDE: AVENIDA PARANAPUÁ, 1441  
SEDE CAMPESTRE: RUA 13 DE MAIO, 200

ESTÁCIO  
CAMPO GRANDE  
TAUÁ  
NOVA CIDADE, BOA ESPERANÇA (RIO BONITO)

CEP: 20.260-132 TEL: 2196-1600  
CEP: 23.870-140 TEL: 3264-4716 / 3264-4722  
CEP: 21.910-253 TEL: 3518-9071 / 3518-9073  
CEP: 28.800-000 TEL: 2196-1600

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHEIROS, AZULEIROS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS, MONTAGEM INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (SINTRACONST-RIO)



FUNDADO EM 1º DE JANEIRO DE 1931

CNPJ: 34.055.137/0001-65

www.sintraconstrio.org.br

397 BÔNUS POR NASCIMENTO TAMBÉM NÃO PODE SER CONVERTIDO EM VALORES  
 398 PAGOS EM ESPÉCIE SEM REEMBOLSOS DAS DESPESAS DISCRIMINADAS, PARA NÃO  
 399 INCIDIR EM NATUREZA SALARIAL E GARANTIR O PROPÓSITO SOCIAL DO  
 400 DIRECIONAMENTO DOS RECURSOS PARA COBRIR AS DESPESAS RELACIONADAS AO  
 401 NASCIMENTO DO BEBÊ. §5º ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA, SOCIAL E NUTRICIONAL  
 402 (APSN): DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELA SEGURADORA AO EMPREGADO (A)  
 403 E/OU A SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES/COMPANHEIRAS E FILHOS, APOIO  
 404 PSICOLÓGICO, SOCIAL E NUTRICIONAL, A SER PRESTADO, OBRIGATORIAMENTE,  
 405 POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NESTAS ÁREAS. §6º A PARTIR DO VALOR  
 406 MÍNIMO ESTIPULADO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO "CAPUT" DESTA  
 407 CLÁUSULA, FICAM AS EMPRESAS LIVRES PARA PACTUAREM COM OS SEUS  
 408 TRABALHADORES OUTRAS COBERTURAS E VALORES, CRITÉRIOS E CONDIÇÕES  
 409 PARA CONCESSÃO DO SEGURO, BEM COMO A EXISTÊNCIA OU NÃO DE SUBSÍDIO  
 410 POR PARTE DA EMPRESA E A EFETIVAÇÃO OU NÃO DE DESCONTO NO SALÁRIO DO  
 411 TRABALHADOR, O QUAL DEVERÁ, SE FOR O CASO, INCIDIR APENAS NA PARCELA  
 412 QUE EXCEDER AO LIMITE ACIMA. §7º APLICA-SE O DISPOSTO NA PRESENTE  
 413 CLÁUSULA A TODAS AS EMPRESAS E EMPREGADORES, INCLUSIVE ÀS  
 414 EMPREITEIRAS, SUBEMPREITEIRAS E AS OBRAS DE CONDOMÍNIOS,  
 415 TRABALHADORES (AS) EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO, AUTÔNOMOS (AS)  
 416 E ESTAGIÁRIOS (AS) FICANDO NESTES CASOS, A EMPRESA CONTRATANTE,  
 417 RESPONSÁVEL SUBSIDIARIAMENTE PELO CUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO. §8º  
 418 AS COBERTURAS E AS INDENIZAÇÕES POR MORTE E/OU POR INVALIDEZ,  
 419 PREVISTAS NOS INCISOS I, II E III DO "CAPUT" DESTA CLÁUSULA, NÃO SERÃO  
 420 ACUMULÁVEIS, SENDO QUE O PAGAMENTO DE UMA EXCLUI O PAGAMENTO DE  
 421 OUTRAS. §9º AS EMPRESAS E/OU EMPREGADORES NÃO SERÃO  
 422 RESPONSABILIZADAS, SOB QUALQUER FORMA, SOLIDÁRIA OU  
 423 SUBSIDIARIAMENTE, NA EVENTUALIDADE DA SEGURADORA CONTRATADA NÃO  
 424 CUMPRIR COM AS CONDIÇÕES MÍNIMAS AQUI ESTABELECIDAS, SALVO QUANDO  
 425 HOUVER PROVA DE CULPA OU DOLO. §10º O NÃO CUMPRIMENTO AOS  
 426 DISPOSITIVOS DA PRESENTE CLÁUSULA, PRINCIPALMENTE NA FALTA DO SEGURO  
 427 PARA SEUS EMPREGADOS, IMPLICARÁ EM RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR  
 428 PARA COM O PAGAMENTO DAS COBERTURAS, SOB A PENA DE APLICAÇÃO DA  
 429 MULTA PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA 64ª. §11º NA HIPÓTESE DE  
 430 NÃO ACEITAÇÃO DO TRABALHADOR PELA SEGURADORA PELOS MOTIVOS DE  
 431 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AFASTAMENTO POR DOENÇA OU  
 432 AFASTAMENTO POR ACIDENTE, OU AINDA NA IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO  
 433 DA INDENIZAÇÃO PELOS RISCOS EXCLUÍDOS DA APÓLICE, A EMPRESA FICARÁ  
 434 DESOBRIGADA DO CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA EM RELAÇÃO A ESSE  
 435 TRABALHADOR. APÓS O RETORNO DO TRABALHADOR ÀS SUAS ATIVIDADES  
 436 LABORATIVAS, O MESMO DEVERÁ SER INCLUÍDO IMEDIATAMENTE. §12º QUANDO  
 437 OCORRER O AFASTAMENTO DO EMPREGADO POR DOENÇA OU ACIDENTE DURANTE  
 438 A VIGÊNCIA DO SEGURO, NESTE CASO A EMPRESA NÃO FICARÁ DESOBRIGADA DO  
 439 CUMPRIMENTO DESTA CLÁUSULA. §13º A EMPRESA FICA OBRIGADA A ENTREGAR  
 440 AO EMPREGADO A CÓPIA DA APÓLICE DE SEGURO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS  
 441 APÓS A DATA DA ADMISSÃO DO MESMO. CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS. CLÁUSULA



FUNDADO EM 1º DE JANEIRO DE 1931

CNPJ: 34.055.137/0001-65

www.sintraconstrio.org.br

442 **58ª – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL LABORAL. CONSIDERANDO A**  
443 **SOBERANIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS**  
444 **INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS, HIDRÁULICOS E PRODUTOS**  
445 **DE CIMENTO (CONCRETEIRAS), DE MÁRMORES E GRANITOS, MONTAGEM**  
446 **INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SINTRACONST-**  
447 **RIO, REALIZADA EM 25/01/2018, E ABERTA À CATEGORIA. CONSIDERANDO QUE A**  
448 **CATEGORIA COMO UM TODO, INDEPENDENTEMENTE DE FILIAÇÃO SINDICAL, FOI**  
449 **REPRESENTADA NAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE ACORDO COM O**  
450 **ESTABELECIDO NOS INCISOS III E VI DO ARTIGO OITAVO DA CONSTITUIÇÃO DA**  
451 **REPÚBLICA E ABRANGIDA, SEM NENHUMA DISTINÇÃO NA PRESENTE CONVENÇÃO**  
452 **COLETIVA; CONSIDERANDO QUE A REPRESENTAÇÃO DA CATEGORIA,**  
453 **ASSOCIADOS OU NÃO E SUA ABRANGÊNCIA NO INSTRUMENTO NORMATIVO NÃO**  
454 **AFETA A LIBERDADE SINDICAL CONSAGRADA NO INCISO V DO ARTIGO OITAVO DA**  
455 **CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONSIDERANDO QUE A MESMA ASSEMBLEIA QUE**  
456 **AUTORIZOU O SINDICATO A MANTER NEGOCIAÇÕES COLETIVAS E CELEBRAR ESTA**  
457 **CONVENÇÃO, FIXOU LIVRE E DEMOCRATICAMENTE A CONTRIBUIÇÃO**  
458 **ASSISTÊNCIA NEGOCIAL LABORAL DE CUSTEIO ABAIXO ESPECIFICADA;**  
459 **CONSIDERANDO QUE O ARTIGO 612 DA CLT (LEI 13.467) DISPÕE QUE AS**  
460 **CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DEVERÃO SER REALIZADAS POR**  
461 **ASSEMBLEIA CONVOCADAS PARA O DEVIDO FIM, E QUE A MESMA É SOBERANA**  
462 **QUANTO À DECISÃO E AUTORIZAÇÃO DO TRABALHADOR. CONSIDERANDO QUE O**  
463 **ARTIGO 545 DA CLT DESCREVE QUE OS EMPREGADORES DEVERÃO EFETUAR OS**  
464 **DESCONTOS NAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DOS TRABALHADORES E REPASSAR AO**  
465 **SINDICATO AS CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO**  
466 **NA ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA. CONSIDERANDO QUE O ARTIGO 13 DO**  
467 **ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE SINDICAL LABORAL PREVÊ QUE AS**  
468 **ASSEMBLEIAS GERAIS SÃO SOBERANAS NAS RESOLUÇÕES NÃO CONTRÁRIAS ÀS**  
469 **LEIS VIGENTES E DESTE ESTATUTO, SUAS DELIBERAÇÕES SERÃO TOMADAS POR**  
470 **SUA MAIORIA, EM RELAÇÃO AO TOTAL DOS ASSOCIADOS, EM PRIMEIRA**  
471 **CONVOCAÇÃO, E, EM SEGUNDA, POR MAIORIA DOS VOTOS DOS ASSOCIADOS**  
472 **PRESENTES, SALVO OS CASOS PREVISTOS NO ESTATUTO DO SINTRACONST-RIO.**  
473 **CONSIDERANDO QUE O ARTIGO 611-A, DA CLT, EM TODOS OS PARÁGRAFOS E**  
474 **INCISOS, PREVÊ QUE O NEGOCIADO PREVALECE SOBRE O LEGISLADO, DEVENDO**  
475 **SER DECIDIDO EM ASSEMBLEIA SOBERANA LIVRE E DEMOCRÁTICA, AUTORIZA A**  
476 **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL LABORAL DO CUSTEIO ABAIXO**  
477 **ESPECIFICADO. FICA CONVENCIONADO QUE AS EMPRESAS, EMPREITEIRAS,**  
478 **SUBEMPREITEIRAS, TERCEIRIZADAS, QUARTEIRIZADAS, SPE, CONSÓRCIOS,**  
479 **CONDOMÍNIOS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS DESCONTARÃO DOS SALÁRIOS DOS**  
480 **TRABALHADORES, EM FOLHA DE PAGAMENTO, A PARTIR DO MÊS DE MARÇO, UMA**  
481 **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL LABORAL, PELO QUE O SINTRACONST-**  
482 **RIO LHES PROPORCIONARÁ, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ASSISTÊNCIA JURÍDICA,**  
483 **TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS EM CASO DE**  
484 **FALÊNCIA DA EMPRESA, ASSIM COMO O ACESSO GRATUITO AOS EVENTOS SOCIAIS**  
485 **E ESPORTIVOS DA ENTIDADE, REALIZADOS EM SUA SEDE E SUBSEDES OU NA SEDE**  
486 **CAMPESTRE. A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL LABORAL SERÁ**

SEDE: RUA HADDOCK LOBO, 74/78  
SUBSEDE: RUA TAQUAREMBO, 124  
SUBSEDE: AVENIDA PARANAPUÁ, 1441  
SEDE CAMPESTRE: RUA 13 DE MAIO, 200

ESTÁCIO  
CAMPO GRANDE  
TAUÁ  
NOVA CIDADE, BOA ESPERANÇA (RIO BONITO)

CEP: 20.260-132  
CEP: 23.070-140  
CEP: 21.910-253  
CEP: 28.800-000

TEL: 2196-1600  
TEL: 3264-4716 / 3264-4722  
TEL: 3518-9071 / 3518-9073  
TEL: 2196-1600